



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 32

(Alterada pela Lei nº 583, de 03 de março de 1971)

Cria a Biblioteca Municipal de Piumhi.

A Camara Municipal de Piumhy decreta eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada com a denominação de “Biblioteca Pública Municipal” à biblioteca de Piumhy.

Art. 2º A organização, instalação, regulamentação e funcionamento da biblioteca municipal, que constitui patrimônio público do Município; ficam a cargo da Prefeitura que poderá fazer a nomeação de uma comissão de três membros para sugerir medidas e providencias mais convenientes.

Art. 3º O Prefeito designará um dos funcionarios para as funções de bibliotecário, podendo arbitrar-lhe por uma gratificação anual de até mil e duzentos cruzeiros (Cr\$1.200,00).

Art. 4º Fica o Prefeito Municipal autorizado a despender até a quantia de nove mil e duzentos cruzeiros (Cr\$9.200,00), para as despesas de instalação e funcionamento da biblioteca.

Art. 5º Para ocorrer às despesas a que se referem os artigos 3º e 4º, fica aberto o credito especial de igual importancia (Cr\$9.200,00).

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy, 15 de fevereiro de 1949.

Oswaldo Soares Machado – Prefeito
Osmany Lima - Secretário.

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.